



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do deputado Gerlen Diniz

Tel. (61) 3215-5301 e 3215-3301
E-mail: dep.gerlendiniz@camara.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 4.426, DE 2023
(Do Poder Executivo)

Altera a Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, a Lei nº 11.361, de 19 de outubro de 2006, a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, a Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, institui o Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social e dispõe sobre a transformação de cargos efetivos vagos do Poder Executivo federal.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº DE 2023
(Do Sr. Gerlen Diniz)

Inclua-se, onde couber, a alteração do *caput* do art. 2º e inclusão do § 5º no mesmo artigo da Lei 12.855, de 2 de setembro de 2013, com a seguintes redação:

“Art. 2.º A indenização de que trata o art. 1º será devida por dia de efetivo trabalho nas delegacias e postos do Departamento de Polícia Federal e do Departamento de Polícia Rodoviária Federal e em unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Ministério do Trabalho e Emprego situadas em localidades estratégicas, no valor de R\$ 163,25 (cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavo).

.....
§ 5º O valor da indenização será reajustado anualmente, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.” NR





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do deputado Gerlen Diniz

Tel. (61) 3215-5301 e 3215-3301
E-mail: dep.gerlendiniz@camara.leg.br

Apresentação: 03/10/2023 20:31:37.853 - PLEN
EMP 37 => PL 4426/2023
EMP n.37

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como intuito realizar o reajuste do adicional de que trata o art. 2º da lei nº 12.855/2013, referente a indenização do adicional de fronteira das delegacias e postos do Departamento de Polícia Federal e do Departamento de Polícia Rodoviária Federal e em unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Ministério do Trabalho e Emprego situadas em localidades estratégicas.

O valor do adicional está congelado há 10 anos no valor R\$ 91,00. O objetivo é reajustar pelo IPCA acumulado de setembro de 2013 (data de publicação da Lei 12.855/2013) até agosto 2023, que corresponde ao montante de 79,4%.

Incluimos também um parágrafo para reajuste anual pelo IPCA do adicional de fronteiras.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em 3 de outubro de 2023.

GERLEN DINIZ
Deputado Federal – PP/AC





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Gerlen Diniz)**

Altera a Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, a Lei nº 11.361, de 19 de outubro de 2006, a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, a Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, institui o Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social e dispõe sobre a transformação de cargos efetivos vagos do Poder Executivo federal.

Assinaram eletronicamente o documento CD232187781400, nesta ordem:

- 1 Dep. Gerlen Diniz (PP/AC)
- 2 Dep. Doutor Luizinho (PP/RJ) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA *-(P_7731)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

